

# AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024

## Processo Administrativo nº 2024006470

**CONTRATANTE:**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÍNA – TO

**OBJETO:**

O objeto da presente dispensa é a contratação de serviços especializados na confecção de camisetas unissex. Estes uniformes serão utilizados para a Semana do Bebê, do tabagismo, para o Programa Saúde na Escola (PSE) e para as atividades de vacinações de alta qualidade (AVAQ). A escolha da proposta mais vantajosa é essencial para atender as necessidades da superintendência de atenção básica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos

**DO VALOR ESTIMADO:**

A contratação em questão será para fornecimento ordinário. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**, levando em consideração as exigências especificadas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

**DO PERÍODO DAS PROPOSTAS:**

De: 24/04/2024, às 08:00h.

Até: 29/04/2024, às 18:00h

**DO PERÍODO DE LANCES:**

De: 30/04/2024, às 08:00h.

Até: 30/04/2024, às 11:00h

Dúvidas sobre o procedimento deverão ser direcionadas para o endereço de e-mail: [compras-supab.semus@araguaina.to.gov.br](mailto:compras-supab.semus@araguaina.to.gov.br) ou pelo telefone: (63) 3414 – 8216.

## SUMÁRIO

1.	DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA .....	3
2.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA .....	4
3.	DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	6
4.	DA FASE DE LANCES E INTERVALO MÍNIMO:.....	7
5.	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:.....	8
6.	DA HABILITAÇÃO .....	9
7.	DO CONTRATO .....	10
8.	DAS SANÇÕES .....	11
9.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	11
	ANEXO I – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO .....	12
	ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL .....	14
	ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA.....	15
	TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I – MODELO - 8ª SEMANA DO BEBÊ .....	43
	TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II – MODELO - TABAGISMO .....	44
	TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO III – MODELO - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE) .....	45
	TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO IV – MODELO – ATIVIDADE DE VACINAÇÕES DE ALTA QUALIDADE (AVAQ) 46	
	TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL .....	47
	ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL.....	48

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024  
(PROCESSO Nº 2024006470)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**, por meio da **SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA - SUPAB**, sediado na Rua Sete de Setembro, nº 555, Centro - CEP 77804-040 - Araguaína/TO. Telefone (63) 3414-8216, E-mail: [compras-supab.semus@araguaina.to.gov.br](mailto:compras-supab.semus@araguaina.to.gov.br), realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma eletrônica com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 258 de 27 de março de 2024 e demais legislações aplicáveis.

**Data da sessão (lances):** 30/04/2024.

**Horário da Fase de Lances:** 08:00 às 11:00.

**1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1.** Contratação de serviços especializados na confecção de uniformes para a Semana do Bebê, do tabagismo e para o Programa Saúde na Escola (PSE) e para as atividades de vacinações de alta qualidade (AVAQ), camisetas unissex, para atender as necessidades da superintendência de atenção básica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, de acordo ainda, com as especificações constantes no ANEXO I deste Aviso.

**1.2** O critério de julgamento adotado será **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

**1.3** A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAMISETAS UNISSEX, MANGA CURTA, COR BRANCA, MALHA FRIA PV 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GOLA CARECA, COM TAMANHOS P, M, G E GG, COM SUBLIMAÇÃO FRENTE E VERSO, COM DETALHES COLORIDOS EM CONFORMIDADE COM MODELOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I, II, III e IV)	Unid.	650	R\$	R\$
<b>Valor Total</b>				<b>R\$</b>	

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

**2.1.** A participação na presente dispensa se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras – Banco Nacional de Compras (BNC) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>

**2.2.** Os interessados deverão estar cadastrados sistema mencionado acima, disponível na Bolsa Nacional de Compras, para acesso ao sistema e operacionalização (<https://bnc.org.br/cadastro/>).

**2.3.** As Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), para participação nesta dispensa eletrônica, deverão observar os seguintes critérios:

**2.4.** Atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste aviso e seus anexos.

**2.5.** Para a participação serão adotados os critérios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006 e no Decreto n. 8.538/2015, com ressalva para os casos previstos nos incisos I e II, do § 1º, do art. 4º, da Lei n. 14.133/2021

**2.6.** Para o enquadramento das ME/EPP, a participante, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios da referida Lei.

**2.6.1.** A participante deverá declarar, ainda, que não detém, no ano-calendário de realização deste procedimento, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte no valor de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões, oitocentos mil reais), nos termos do § 2º, do art. 4º, da Lei n. 14.133/2021.

**2.7.** A falsidade nas declarações de que tratam o item 2.7.1, ou qualquer outra firmada durante o certame, sujeitará a participante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**2.8.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores enquadrados em qualquer das seguintes hipóteses:

**2.8.1.** Impedidas de contratar no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

**2.8.1.1.** Para fins de participação neste procedimento, a penalidade imposta, abrange os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, nos termos do

inciso III, § 4º, do art. 156 com base na Lei nº 14.133/2021

**2.8.2.** Impedimento de participar de licitações e contratar com o Órgão, nos termos do art. 155, II, bem como, art. 156, III, §4º da Lei n.º 14.133/2021.

**2.8.3.** Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**2.8.4.** Os impedimentos de que tratam os itens 2.8.1, 2.8.2 e 2.8.3 também serão aplicados às participantes que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.

**2.8.4.1.** Para aplicação do item anterior, será realizada a Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, momento em que o órgão diligenciará a participante para verificar a possibilidade de fraude ao procedimento, mediante a checagem dos vínculos societários da empresa, linhas de fornecimentos similares, dentre outras formas admitidas, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 29 da Instrução Normativa SLTI/MPOG 03, de 26 de abril de 2018.

**2.8.5.** Interessadas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.8.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

**2.8.6.1.** Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar deste procedimento desde que sejam observadas as exigências contidas no art. 16 da Lei 14.133/2021.

**2.8.7.** Empresas que possuam em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a” do inciso I do art. 54 da Constituição Federal;

**2.8.8.** Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, disponível no Portal do Órgão Nacional de Justiça.

**2.8.9.** Empresas que possuam registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência.

**2.8.10.** Empresas cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, seja incompatível com o objeto deste procedimento.

**2.8.11.** Empresa em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**2.8.11.1.** A empresa em recuperação judicial poderá participar do certame desde que apresente plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.

**2.8.11.2.** A empresa em recuperação judicial que comprovar o disposto no item 2.19.1. deverá demonstrar os demais requisitos de habilitação.

**2.8.11.3.** A regra é aplicável à empresa em recuperação extrajudicial, desde que preenchidos os requisitos dos itens 2.8.11.1. e 2.8.11.2.

**2.8.12.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

### **3. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1.** O ingresso do interessado na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, ao qual será pelo valor global da contratação, até a data e horário estabelecido para a abertura do procedimento: 24/04/2024 às 08:00h.

**3.2.** A proposta deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do Sistema de

Dispensa Eletrônica e deverá conter a descrição do objeto ofertado, quantidade, valor unitário e valor total da contratação, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.3.** No cadastramento da proposta inicial, o interessado deverá, também, clicar no Termo de Aceitação, que contém todas as declarações constantes nos incisos I a VI do art. 8º da IN SEGES/ME n. 67/2021, bem como assinalar “sim” ou “não” quanto ao limite de faturamento e outros requisitos da Lei Complementar n. 123/2006.

**3.3.1.** A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**3.4.** Fica facultado ao interessado, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço), nos termos do art. 9º da IN SEGES/ME n. 67/2021.

#### **4. DA FASE DE LANCES E INTERVALO MÍNIMO:**

**4.1** A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**4.2** Iniciada a etapa competitiva, os interessados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.3** O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

**4.4** O interessado somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.5** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**4.6** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,15 (quinze) centavos.

**4.7** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.7** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.8** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**4.8.1** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:**

**5.1** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, nos termos do disposto nos arts. 15º a 17º da IN SEGES/ME n. 67/2021.

**5.2** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**5.3** Definida a proposta vencedora, estando o preço compatível, será solicitado, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

**5.4** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.5** Além da documentação supracitada, o interessado com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, nos termos indicados no item 4 e Anexo II do Termo de Referência, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta, no prazo de 2 (duas) horas, contados da solicitação realizada por meio do sistema, na data específica do envio das propostas e, ainda, realizada

a disputa nos termos deste Aviso de Dispensa eletrônica.

**5.6** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.7** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6 DA HABILITAÇÃO**

**6.1** A Habilitação dos candidatos será efetuada mediante verificação da autenticidade e, para aqueles que possuírem, consulta online dos documentos listados no Anexo I do Aviso de Contratação. Tais documentos deverão ser inseridos no sistema por onde correrá a disputa - Bolsa Nacional de Contratação (BNC). Esta verificação será realizada pelo Órgão competente.

**6.1.1** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes no BNC, o ÓRGÃO solicitará ao proponente o envio desses por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) hora, após a solicitação.

**6.1.1.1** O prazo de envio estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado, contado da solicitação no sistema eletrônico, a critério do ÓRGÃO, por conveniência e oportunidade devidamente justificada no sistema.

**6.1.2** Os documentos a serem exigidos, para fins de habilitação, nos termos do capítulo VI da Lei n. 14.133/2021, são os constantes do Anexo I deste Aviso.

**6.2** Também será verificado pelo ÓRGÃO os seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Órgão Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**c)** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ou pelo Tribunal de Contas do Estado de Tocantins.

**6.3** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**6.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**6.3.2** O proponente será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**6.4** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.5** Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**6.5.1** Na hipótese de o interessado não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**6.5.2** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o interessado será habilitado.

## **7 DO CONTRATO**

**7.1** Homologada o certame, o ÓRGÃO convocará a empresa vencedora para a assinatura do instrumento contratual, que se dará em até 15 (cinco) dias úteis.

**7.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**7.3** É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

**7.4** A não assinatura do instrumento contratual poderá decair o direito à contratação,

podendo haver prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei 14.133/2021.

**7.5** O prazo de vigência da contratação é de até 06 meses conforme previsão nos anexos deste Aviso de Contratação Direta. As demais condições atinentes à garantia, reajustes e forma de execução estão descritas na minuta de contrato e no termo de referência.

**7.6** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo interessado durante a vigência do contrato.

## **8 DAS SANÇÕES**

**8.1** O interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei, no contrato e no termo de referência, inclusive quando da não manutenção da proposta em equiparação aos participantes no procedimento.

## **9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** A aprovação da proposta vencedora, bem como da adjudicação e homologação do objeto ocorrerá consoante disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como observará o disposto no art. 337-E do Código Penal.

Araguaína – TO, 23 de abril de 2024.

Ana Paula dos Santos Andrade Abadia  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 07/2021

## ANEXO I – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

### 1. Habilitação jurídica:

- a) Documentação pessoal e profissional do representante legal da empresa, em caso de procurador, anexar procuração e cópia autenticada dos documentos pessoais;
- b) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova da diretoria em exercício;
- f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- g) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- h) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, se for o caso, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa

de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**c)** Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para a sessão dos lances.

**d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));

**e)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da candidata, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**f)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da candidata;

**g)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da candidata

### **3. Qualificação Econômico-Financeira:**

3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperações Judiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.1.1. A certidão negativa de recuperação judicial é exigível por força do art. 69, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, porém a certidão positiva não implica a imediata inabilitação, cabendo ao ÓRGÃO realizar diligências para avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira, mediante, inclusive, a apresentação do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

O cadastramento da proposta deve ser mediante o próprio sistema do BNC – Bolsa Nacional de COMPRAS, ATRAVÉS DO LINK: [BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS \(BNC.ORG.BR\)](https://bnc.org.br)



ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA  
**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2024**  
Processo Administrativo nº 2024006470

**INTERESSADO:**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÍNA – TO**

**OBJETO:**

O objeto da presente dispensa é a contratação de serviços especializados na confecção de camisetas unissex. Estes uniformes serão utilizados para a Semana do Bebê, do tabagismo, para o Programa Saúde na Escola (PSE), e para as atividades de vacinações de alta qualidade (AVAQ). A escolha da proposta mais vantajosa é essencial para atender as necessidades da superintendência de atenção básica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos

**DO VALOR ESTIMADO:**

A contratação em questão será para fornecimento ordinário. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**, levando em consideração as exigências especificadas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

**DA DURAÇÃO CONTRATUAL:**

O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do mesmo.

**DAS AMOSTRAS:**

A empresa vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da SUPAB, para apresentar 01 (uma) peça de cada item solicitado como amostra, para fins de análise e aprovação.

**DO LOCAL DA ENTREGA:**

Os produtos deverão ser entregues na Av. Bernardo Sayão QD 4 LT 05 loteamento Manoel Gomes da Cunha, Prédio 5-C (CENTRO LOGÍSTICO DA SAÚDE), ou em endereço a ser determinado por esta Secretaria Municipal de Saúde no ato da solicitação.

## SUMÁRIO – TERMO DE REFERÊNCIA

1.	OBJETO:.....	17
2.	JUSTIFICATIVA: .....	17
3.	DA PESQUISA DE PREÇOS: .....	18
4.	DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP:.....	18
5.	DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA:.....	19
6.	DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: .....	19
7.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – UNIFORMES – 8ª SEMANA DO BEBÊ;.....	19
8.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - UNIFORMES – TABAGISMO; .....	20
9.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - UNIFORMES – PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (SAÚDE BUCAL PARA TODOS);.....	21
10.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – UNIFORMES – ATIVIDADES DE VACINAÇÃO DE ALTA QUALIDADE (AVAQ);22	
11.	LOCAL DA ENTREGA: .....	23
12.	DO CONTRATO: .....	23
13.	<b>DA RESCISÃO CONTRATUAL:</b> .....	23
14.	DO INSTRUMENTO CONTRATUAL: .....	24
15.	DA PROPOSTA COMERCIAL .....	24
16.	DAS AMOSTRAS.....	25
17.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: .....	26
18.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: .....	31
19.	DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR: .....	32
20.	DA CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOP. ....	32
21.	DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR: .....	32
22.	DA FISCALIZAÇÃO: .....	34
23.	DA FORMA DE PAGAMENTO: .....	35
24.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .....	36
25.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: .....	39
26.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: .....	42
27.	DO ENCAMINHAMENTO E APROVAÇÃO PELO ORDENADOR: .....	42
	TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I – MODELO - 8ª SEMANA DO BEBÊ .....	43
	TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II – MODELO - TABAGISMO .....	44
	TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO III – MODELO - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE) .....	45
	TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO IV – MODELO – ATIVIDADE DE VACINAÇÕES DE ALTA QUALIDADE (AVAQ)	46
	TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL .....	47
	ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL.....	48

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2024  
(PROCESSO Nº 2024006470)**

**1. OBJETO:**

1.1. O objeto da presente dispensa é a contratação de serviços especializados na confecção de camisetas unissex. Estes uniformes serão utilizados para a Semana do Bebê, do tabagismo, para o Programa Saúde na Escola (PSE) e para as atividades de vacinações de alta qualidade (AVAQ) para atender as necessidades da superintendência de atenção básica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e anexos.

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. Considerando que a Semana do Bebê é uma das principais estratégias de mobilização social pela primeira infância mais bem-sucedidas do Brasil. Seu principal objetivo é assegurar a atenção adequada a crianças de até 6 anos de idade, tornando o direito à sobrevivência e ao desenvolvimento infantil uma prioridade na agenda dos municípios brasileiros. Foi instituída pela Lei Municipal 3007, de 23 de maio de 2016, portanto, está prevista no calendário e é uma estratégia de mobilização social apoiada pelo UNICEF, com o foco no direito à sobrevivência e ao desenvolvimento de crianças de 0 a 06 anos. É realizada todos os anos no município de Araguaína.

2.2. Considerando que o tabagismo é uma condição caracterizada pelo consumo regular e excessivo de produtos derivados do tabaco, principalmente cigarros. O tabaco contém nicotina, uma substância altamente viciante, além de outras substâncias químicas prejudiciais à saúde. Os principais produtos do tabaco incluem cigarros, charutos, cachimbos e tabaco de mascar. O ato de fumar envolve a inalação de substâncias tóxicas presentes na fumaça do tabaco, o que pode levar a uma série de problemas de saúde. O município de Araguaína conta com grupos de tabagismo, entre os profissionais e os participantes.

2.3. Considerando que o Programa Saúde na Escola (PSE) vem contribuir para o fortalecimento de ações na perspectiva do desenvolvimento integral e proporcionar à comunidade escolar, participação em programas e projetos que articulem saúde, educação

e entre outras redes sociais para enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças, adolescentes, jovens e adultos estudantes. A escola é espaço privilegiado para práticas de promoção de saúde e prevenção de agravos à saúde e de doenças. São realizadas as ações em escolas, sendo, escolas Estaduais e escolas municipais incluindo creches.

2.4. As atividades de vacinação de alta qualidade (Avaq), implementadas pelo Programa Nacional de Imunização (PNI), têm sido um marco no controle e erradicação de várias doenças preveníveis por vacinas, como varíola, poliomielite, rubéola, síndrome da rubéola congênita, sarampo e tétano neonatal, ao longo de mais de quatro décadas. O objetivo principal é restaurar a alta cobertura vacinal através de programas de rotina e outras estratégias de vacinação, resultando na erradicação, eliminação e controle de doenças imunopreveníveis. A importância da padronização das equipes e a identificação dos membros durante as campanhas são enfatizadas, criando uma imagem de organização, profissionalismo e coesão. Além disso, busca-se aumentar a confiança dos cidadãos no programa de imunização do município de Araguaína.

2.5. Diante do exposto, solicito camisetas para a Semana do Bebê, para os Grupos de Tabagismo e para as equipes do PSE do município de Araguaína, para as ações acima citadas.

### **3. DA PESQUISA DE PREÇOS:**

3.1. A SUPAB seguiu as orientações pertinentes aos procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços, conforme estabelecido pela Instrução Normativa 65/2021. Esta instrução normativa regula o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

### **4. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP:**

4.1. Os detalhes e condições pertinentes à contratação pretendida estão pormenorizados neste termo de referência e no estudo técnico preliminar formalizados pela equipe de planejamento de contratações nos autos deste processo.

**5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA:**

5.1. Os serviços deverão ser prestados, imediatamente após o recebimento da Ordem de compra, respeitando rigorosamente a ordem dos itens, a unidade de fornecimento, especificações e valores apresentados na Ordem de Compra.

**6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MÉDIA UNIT.	MÉDIA TOTAL
01	CAMISETAS UNISSEX, MANGA CURTA, COR BRANCA, MALHA FRIA PV 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GOLA CARECA, COM TAMANHOS P, M, G E GG, COM SUBLIMAÇÃO FRENTE E VERSO, COM DETALHES COLORIDOS EM CONFORMIDADE COM MODELOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I, II, III e IV)	Unidade	650	R\$	R\$
<b>Valor Total</b>					<b>R\$</b>

**(As quantidades exatas dos produtos a serem solicitados ainda serão determinadas e disponibilizadas posteriormente.)**

**7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – UNIFORMES – 8ª SEMANA DO BEBÊ;**

**7.1. Tipificação:**

7.1.1. Os uniformes serão confeccionados nas versões feminina e masculina (unissex):

7.1.1.1. Camiseta unissex branca manga curta

7.1.2. Orientações que se aplicam a todas as peças a serem confeccionadas:

**7.2. Acabamento:**

7.2.1. O acabamento deve ser perfeito, com inspeção de limpeza final.

7.2.2. O produto não deverá encolher ou ficar retorcido após sucessivas lavagens.

7.2.3. Tomar todas as precauções necessárias para evitar o desfiamento do tecido e o esgarçamento das costuras.

7.2.4. As bordas do tecido devem ser chuleadas (o corte picotado com tesoura especial não é suficiente), de modo a obter-se um artigo de superior qualidade, fino acabamento e ótimo aspecto.

### 7.3. **Marca símbolo e logotipo:**

7.3.1. Sublimados devem ser aplicados na cor que caracteriza a semana do bebê, conforme o modelo descrito no Anexo I. Estes devem ser aplicados diretamente sobre o tecido, posicionados na parte central da frente, representando o logotipo do evento. Adicionalmente, na parte central das costas do tecido, devem ser aplicados os logotipos dos parceiros. A disposição das logos deve estar conformidade com o Anexo I.

7.3.2. Para a sublimação, devem ser de primeira qualidade, com cores firmes, que não descoram e não apresentem manchas ou descolamento, mesmo após sucessivas lavagens.

### 7.4. **Cores padrão:**

7.4.1. A camiseta deverá ser na cor branca este sendo o padrão. Para a sublimação nos uniformes, será adotada a cor característica do evento e das logos em conformidade com anexo I, cujo qual será encaminhada a contratada assim que forem abertos os serviços.

### 7.5. **Embalagem:**

7.5.1. as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais e fechados com etiqueta adesiva externa que identifique os tipos de uniformes e seus

7.5.2. respectivos tamanhos.

## **8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - UNIFORMES – TABAGISMO;**

### 8.1. **Tipificação:**

8.1.1. Os uniformes serão confeccionados nas versões feminina e masculina (unissex):

8.1.1.1. Camiseta unissex branca manga curta

8.1.2. Orientações que se aplicam a todas as peças a serem confeccionadas:

### 8.2. **Acabamento:**

8.2.1. O acabamento deve ser perfeito, com inspeção de limpeza final.

8.2.2. O produto não deverá encolher ou ficar retorcido após sucessivas lavagens.

8.2.3. Tomar todas as precauções necessárias para evitar o desfiamento do tecido e o esgarçamento das costuras.

8.2.4. As bordas do tecido devem ser chuleadas (o corte picotado com tesoura especial não é suficiente), de modo a obter-se um artigo de superior qualidade, fino acabamento e ótimo aspecto.

### 8.3. **Marca símbolo e logotipo:**

8.3.1. Sublimados devem ser aplicados na cor característica do tabagismo, conforme o modelo descrito no Anexo II. Estes devem ser aplicados diretamente sobre o tecido, posicionados na parte central da frente, representando o logotipo do evento. Adicionalmente, na parte central das costas do tecido, devem ser aplicados os logotipos dos parceiros. A disposição das logos deve estar conformidade com o Anexo II.

8.3.2. Para a sublimação, devem ser de primeira qualidade, com cores firmes, que não descoram e não apresentem manchas ou descolamento, mesmo após sucessivas lavagens.

#### 8.4. **Cores padrão:**

8.4.1. A camiseta deverá ser na cor branca este sendo o padrão. Para a sublimação nos uniformes, será adotada a cor característica do evento e das logos em conformidade com anexo II, cujo qual será encaminhada a contratada assim que forem abertos os serviços.

#### 8.5. **Embalagem:**

8.5.1. As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais e fechados com etiqueta adesiva externa que identifique os tipos de uniformes e seus respectivos tamanhos.

### **9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - UNIFORMES – PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (SAÚDE BUCAL PARA TODOS);**

#### 9.1. **Tipificação:**

9.1.1. Os uniformes serão confeccionados nas versões feminina e masculina (unisex):

9.1.1.1. Camiseta unisex branca manga curta

9.1.2. Orientações que se aplicam a todas as peças a serem confeccionadas:

#### 9.2. **Acabamento:**

9.2.1. O acabamento deve ser perfeito, com inspeção de limpeza final.

9.2.2. O produto não deverá encolher ou ficar retorcido após sucessivas lavagens.

9.2.3. Tomar todas as precauções necessárias para evitar o desfiamento do tecido e o esgarçamento das costuras.

9.2.4. As bordas do tecido devem ser chuleadas (o corte picotado com tesoura especial não é suficiente), de modo a obter-se um artigo de superior qualidade, fino acabamento e ótimo aspecto.

#### 9.3. **Marca símbolo e logotipo:**

9.3.1. Sublimados devem ser aplicados na cor que caracteriza a semana do bebê, conforme o modelo descrito no Anexo III. Estes devem ser aplicados diretamente sobre o

tecido, posicionados na parte central da frente, representando o logotipo do evento. Adicionalmente, na parte central das costas do tecido, devem ser aplicados os logotipos dos parceiros. Para a sublimação, devem ser de primeira qualidade, com cores firmes, que não descoram e não apresentem manchas ou descolamento, mesmo após sucessivas lavagens.

#### 9.4. **Cores padrão:**

9.4.1. A camiseta deverá ser na cor branca este sendo o padrão. Para a sublimação nos uniformes, será adotada a cor característica do evento e das logos em conformidade com anexo III, cujo qual será encaminhada a contratada assim que forem abertos os serviços.

#### 9.5. **Embalagem:**

9.5.1. As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais e fechados com etiqueta adesiva externa que identifique os tipos de uniformes e seus respectivos tamanhos.

### **10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – UNIFORMES – ATIVIDADES DE VACINAÇÃO DE ALTA QUALIDADE (AVAQ);**

#### 10.1. **Tipificação:**

10.1.1. Os uniformes serão confeccionados nas versões feminina e masculina (unisex):

10.1.1.1. Camiseta unisex branca manga curta

10.1.2. Orientações que se aplicam a todas as peças a serem confeccionadas:

#### 10.2. **Acabamento:**

10.2.1. O acabamento deve ser perfeito, com inspeção de limpeza final.

10.2.2. O produto não deverá encolher ou ficar retorcido após sucessivas lavagens.

10.2.3. Tomar todas as precauções necessárias para evitar o desfiamento do tecido e o esgarçamento das costuras.

10.2.4. As bordas do tecido devem ser chuleadas (o corte picotado com tesoura especial não é suficiente), de modo a obter-se um artigo de superior qualidade, fino acabamento e ótimo aspecto.

#### 10.3. **Marca símbolo e logotipo:**

10.3.1. Sublimados devem ser aplicados na cor que caracteriza as atividades de vacinação de alta qualidade (AVAQ), conforme o modelo descrito no Anexo IV. Estes devem ser aplicados diretamente sobre o tecido, posicionados na parte central da frente, representando o logotipo do evento. Adicionalmente, na parte central das costas do tecido,

devem ser aplicados os logotipos dos parceiros. Para a sublimação, devem ser de primeira qualidade, com cores firmes, que não descoram e não apresentem manchas ou descolamento, mesmo após sucessivas lavagens.

#### **10.4. Cores padrão:**

10.4.1. A camiseta deverá ser na cor branca este sendo o padrão. Para a sublimação nos uniformes, será adotada a cor característica do evento e das logos em conformidade com anexo IV, cujo qual será encaminhada a contratada assim que forem abertos os serviços.

#### **10.5. Embalagem:**

10.5.1. As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais e fechados com etiqueta adesiva externa que identifique os tipos de uniformes e seus respectivos tamanhos.

### **11. LOCAL DA ENTREGA:**

11.1. Os produtos deverão ser entregues na Av. Bernardo Sayão QD 4 LT 05 loteamento Manoel Gomes da Cunha, Prédio 5-C (CENTRO LOGÍSTICO DA SAÚDE), ou em endereço a ser determinado por esta Secretaria Municipal de Saúde no ato da solicitação.

### **12. DO CONTRATO:**

12.1. O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do mesmo.

### **13. DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

13.1. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína-TO, amigável, por acordo entre as partes, ou judicial, nos termos dos incisos I a III do Artigo 138 da Lei 14.133/2021. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito à prévia e ampla defesa.

13.1.1. A parte interessada deverá informar à outra da sua decisão, com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias.

13.2. Em caso de rescisão, a Contratada atenderá às solicitações da Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína-TO que venham a ocorrer no período do aviso, respondendo por todos os danos causados a SEMUS, que sejam decorrentes da rescisão.

13.3. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão.

#### 14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

14.1. Considerando os princípios da eficiência e da racionalidade administrativa, com respaldo na possibilidade de contratos serem substituídos pela emissão de nota de empenho, na forma do artigo 95, inciso I a II, da Lei 14.133/21, aplicando-se, no que couber, as cláusulas contidas no art. 92, da mesma Lei, sendo as garantias futuras apenas aquelas previstas na Lei 8.078/90, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

14.2. As condições previstas neste instrumento serão parte integrante da futura nota de empenho, devendo ser observadas por parte do fornecedor e do órgão contratante.

#### 15. DA PROPOSTA COMERCIAL

15.1. Na proposta comercial deverá ser apresentado **preço unitário** para cada peça de vestuário, além do **preço total**.

15.2. A proposta de preços deverá ser elaborada em moeda corrente do país.

15.3. A proposta de preços deverá incluir todos os custos e despesas, diretos e indiretos, lucro, tributos, impostos, taxas, contribuições, emolumentos, seguros e encargos de qualquer natureza ou espécie, bem como, fretes, deslocamentos e custos com materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços ou outros custos necessários ao fiel cumprimento do contrato.

15.4. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos sem ônus adicionais.

15.5. O julgamento da melhor proposta terá como base o **menor preço** para a quantidade promulgada.

15.5.1. O critério de julgamento foi escolhido tendo em vista a logística referente a própria execução e fornecimento do objeto licitado, já que tanto a entrega quanto a própria gestão contratual poderiam ser prejudicadas caso o objeto fosse dividido em itens e uma ou mais empresas não cumprissem com a entrega do objeto, restando prejudicado o objeto do certame.

15.6. A empresa interessada deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, este relatado

no Aviso de dispensa, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

15.7. A empresa interessada deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

15.8. A empresa interessada deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

15.9. A empresa interessada deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

## **16. DAS AMOSTRAS**

16.1. A empresa vencedora do certame que estiver em conformidade com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde por meio da Superintendência de Atenção Básica para contratação terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação da SUPAB, para apresentar 01 (uma) peça de cada item solicitado como amostra, para fins de análise e aprovação. Após aprovação das peças, as mesmas ficarão sob a guarda do fiscal do respectivo contrato, para fins de confrontação com as peças que serão confeccionadas.

16.1.1. As peças de que trata o item anterior, fará parte integrante do vulto total relatada no item 6 deste termo de referência.

16.1.2. O prazo de 05(cinco) dias úteis pode ser prorrogado caso a empresa estiver sediada fora da região de Araguaína, no estado do Tocantins. Porém o fiscal do contrato poderá optar por realizar videochamada ou outros meios eletrônicos para a conferência da amostragem.

16.1.2.1. A fiscalização das amostras dos uniformes confeccionados, terá apenas por objetivo verificar a conformidade e a disposição das logos com os requisitos estabelecidos no termo de referência e/ou contrato. No entanto, a realização da videochamada não exime a empresa de suas obrigações em relação à qualidade do tecido e à sublimação de que trata as especificações técnicas e em conformidade com os anexos I-III deste termo de

referência.

16.2. Critérios para avaliação das amostras:

16.3. Serão observadas: cor, textura, resistência, acabamento, tecido, material utilizado, confecção dentro do especificado.

**16.4. Reprovação dos modelos:**

16.4.1. Caso a empresa não apresente as amostras ou as apresente em desacordo com as especificações estabelecidas, será concedido um prazo para reapresentação.

16.4.2. Durante esse período, a empresa terá a oportunidade de refazer a confecção das amostras, garantindo que atendam aos requisitos ideais.

16.4.3. A reapresentação das amostras será avaliada novamente, e a empresa não será desclassificada imediatamente.

16.4.4. No entanto, a empresa deve cumprir o prazo estabelecido para a reapresentação, sob pena de sanções previstas no termo de referência ou contrato.

16.4.5. Correrão por conta da EMPRESA VENCEDORA todas as despesas com envio das amostras, embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

**16.5. Aprovação dos modelos:**

16.6. Será feita em **05 (cinco) dias úteis**, contados da confirmação do recebimento dos mesmos, por e-mail, detalhando as alterações, se houver.

16.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por peças confeccionadas sem avaliação e aprovação prévia, ficando a CONTRATADA obrigada a confeccionar os modelos para aprovação e as peças finais, sob pena de sofrer as sanções previstas no Aviso de dispensa/ Contrato, seus anexos e na Lei de Licitações.

16.8. Após aprovação das amostras, será celebrado o Contrato entre SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE e a empresa vencedora do certame, conforme critérios estabelecidos neste termo de referência.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

17.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

17.2. Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto do contrato;

17.3. Solucionar qualquer tipo de problema relacionado à execução do serviço solicitado, bem como, solicitar a Superintendência de Atenção básica, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

17.3.1. Comunicar por escrito ao representante fiscalizador designado pela SUPAB, qualquer anormalidade, irregularidade ou impropriedade verificada na prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários solicitados pelo mesmo, para deliberação e eventuais mudanças.

17.4. Assumir inteiramente a responsabilidade dos ônus financeiros da execução do contrato, arcando total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE, não sendo admitido nenhum acréscimo na proposta, tais como mão de obra própria ou locada, salários, diárias, alimentação, fretes, tributos em geral, incidências fiscais, comerciais, taxas e contribuições de qualquer natureza ou espécie, emolumentos em geral, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros encargos necessários que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto, não cabendo à proponente qualquer reclamação posterior.

17.5. A CONTRATADA deverá informar oficialmente o nome do funcionário ou dos funcionários responsáveis pelo atendimento à CONTRATANTE;

17.6. Em casos de necessidade de atendimento fora do horário comercial, a CONTRATADA deverá disponibilizar funcionário responsável com seus respectivos contatos;

17.7. Informar e repassar à CONTRATANTE, eventuais promoções e/ou outras opções de melhor custo/benefício acerca do objeto deste contrato, no momento da solicitação dos serviços;

17.8. Garantir o comportamento moral, ético e profissional de seus empregados, respondendo integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da CONTRATANTE.

- 17.9. Utilizar exclusivamente, pessoal devidamente habilitado e registrado para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência;
- 17.10. A CONTRATADA se obriga a utilizar profissionais capacitados, equipamentos e materiais de qualidade para a execução dos serviços e a fornecer os uniformes, conforme especificados neste instrumento e apresentados nas amostras iniciais, durante todo o período de vigência do contrato, gerenciando a qualidade final dos materiais e serviços a serem prestados, terceirizados ou não.
- 17.11. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes, bem com as normas internas da Contratante;
- 17.12. Comunicar ao fiscal do contrato, no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal na execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência;
- 17.13. Manter relatórios diários dos serviços objeto deste contrato, para apresenta-los à CONTRATANTE quando esta julgar necessário, os quais deverão abranger o controle dos serviços executados e as demais ocorrências e/ou observações pertinentes;
- 17.14. Manter, durante a vigência do referido contrato, as mesmas condições que levaram a CONTRATADA a habilitar-se e vencer o processo de compra para o fornecimento dos serviços solicitados.
- 17.15. Responsabilizar-se por quaisquer vícios e danos causados a SUPAB, a seus representantes ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, provocados por ação ou omissão da CONTRATADA, não cabendo a SEMUS/ SUPAB, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes, ficando a SEMUS/ SUPAB autorizada, desde já, a reter os créditos decorrentes da prestação dos serviços, até o limite dos prejuízos causados, não eximindo a CONTRATADA das sanções previstas no Contrato e em lei, até a completa indenização dos danos.
- 17.16. Substituir, no **prazo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da comunicação de irregularidade, o material entregue e não aceito pelo contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído

17.17. A empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês subsequente ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

17.17.1. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

17.17.2. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

17.17.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual referente a sede do contratado;

17.17.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

17.17.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

17.18. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus representantes;

17.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

17.20. Os produtos serão fornecidos e entregues pela CONTRATADA nas datas e horários estabelecidos pela SUPAB, em seu almoxarifado, localizado Av. Bernardo Sayão QD 4 LT 05 loteamento Manoel Gomes da Cunha, Prédio 5-C (CENTRO LOGÍSTICO DA SAÚDE);

17.21. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços exclusivamente em seu próprio nome.

17.22. A CONTRATADA deve comprometer-se com uma **garantia** sob as peças de uniformes solicitadas, **no prazo de 60 (sessenta) dias**, a contar da data da entrega definitiva dos mesmos.

17.23. A CONTRATADA se obriga a entregar as peças do uniforme prontas no almoxarifado da Saúde em conformidade com o item 17.20, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, após realizada a aprovação das amostragens, bem como, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, no horário de funcionamento do Almoxarifado.

17.24. As peças de uniformes adquiridas deverão apresentar etiquetas de identificação, que contenham tamanho, gramatura e composição dos tecidos, bem como instruções para lavagem e conservação dos tecidos.

17.25. Havendo a necessidade de correção ou substituição de alguma peça do uniforme, a CONTRATADA deverá tomar providências no sentido de saná-las no **prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos**, a partir da notificação realizada pela SUPAB.

17.26. A CONTRATADA fica obrigada a efetuar, no período contratual, observando ainda a garantia de 60 (sessenta) dias definido no item 17.22 e a critério da SUPAB, a correção ou substituição no prazo estipulado no item anterior, daquelas peças que por ventura apresentarem defeitos de fabricação ou divergências com as especificações definidas e acordadas, sem qualquer ônus para a Superintendência de Atenção Básica.

17.27. Decorrido o prazo previsto no item anterior, sem o atendimento devido, fica a Superintendência de Atenção Básica autorizada a aplicar as sanções previstas no instrumento contratual e na legislação vigente.

17.28. Excluem-se da garantia os defeitos provocados por mau uso comprovado ou em desacordo com as instruções de manuseio fornecidas pela CONTRATADA, comprováveis por laudo pertinente.

17.29. A falta de qualquer material necessário para a confecção, correção ou substituição das peças de uniforme não poderá ser alegada como motivo de força maior e, não eximirá a CONTRATADA das penalidades às quais está sujeita, pelo não cumprimento dos prazos contratados.

17.30. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo ceder ou transferir a outras empresas as responsabilidades estabelecidas em contrato, parcial ou totalmente, ou ainda negociar direitos deles derivados.

17.31. A CONTRATADA se obriga a fornecer os uniformes no mesmo padrão de tecidos especificados neste Termo de Referência e definidos em contrato, em especial quanto à qualidade, textura, cor, tonalidade, espessura e resistência dos mesmos, durante toda a execução do contrato,

17.32. É **VEDADO** à CONTRATADA:

17.32.1. Veicular publicidade acerca desta autorização de compra, salvo se obtida expressa autorização escrita da CONTRATANTE.

17.32.2. Transferir ou subcontratar a outrem, seja total ou parcialmente, nenhum aspecto do serviço relacionado à confecção dos uniformes/ camisetas. Isso inclui tanto a

produção das peças quanto o fornecimento dos materiais necessários, assumindo total e absoluta responsabilidade perante as sanções e a legislação vigente se assim o fizer.

#### **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

18.1. Proporcionar todas as facilidades legais e necessárias à boa execução dos serviços, inclusive comunicando, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança que julgar necessária;

18.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

18.3. Disponibilizar todas as informações e os meios necessários para que ocorra o fiel cumprimento das disposições existentes, que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.

18.4. Autorizar os serviços e emitir os documentos específicos e de competência da Contratante;

18.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

18.7. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

18.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber;

18.9. Emitir a autorização de fornecimento com o tipo e quantidade de peças que serão solicitadas.

18.10. Receber e atestar a Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, quando os produtos estiverem em conformidade com o contratado.

18.11. Comunicar à CONTRATADAS quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato e a ocorrência de divergência na Nota Fiscal apresentada, promovendo a devolução da mesma para correção.

18.12. Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços ou produtos que não tenham sido considerados adequados, que não sejam suficientes ou que sejam prejudiciais.

18.13. Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência e seus anexos e notificar a contratada.

## **19. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

19.1. Dado que o(s) bem(ns) pretendido(s) possui(em) padrão(ões) de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como especificações usuais de mercado, poderá(ão) ser adquirido(s) por meio de Pregão, conforme disposto no Art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Entretanto, ainda que não haja legalmente um valor mínimo para a realização de Pregão, a presente contratação enquadra-se nos moldes do contido no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e que há regulamentação legal na forma do decreto municipal nº 258 de 27 de março de 2024.

19.3. Desta forma, devido ao baixo valor e visando economicidade processual, a contratação se dará por dispensa de licitação, na forma eletrônica, visando ainda o Menor Preço.

## **20. DA CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOP.**

20.1. Considerando que a futura contratação se enquadra no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a participação nesta cotação deverá ser restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, conforme art. 48, inciso I, da Lei complementar nº 123/2006 c/c art. 6º do Decreto nº 8.538/2015.

20.2. O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será o de Menor Preço, em atenção ao art. 33, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências previstas neste instrumento, não sendo aceitas propostas cujo valor seja maior do que o valor médio referencial colhido na pesquisa de preços.

## **21. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:**

### **21.1. Habilitação jurídica:**

21.1.1. Documentação pessoal e profissional do representante legal da empresa, em

caso de procurador, anexar procuração e cópia autenticada dos documentos pessoais;

21.1.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

21.1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

21.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

21.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova da diretoria em exercício;

21.1.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

21.1.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

21.1.8. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, se for o caso, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

21.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **21.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

21.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

21.2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

21.2.3. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para a sessão dos lances.

21.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));

21.2.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da candidata, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

21.2.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da candidata;

21.2.7. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da candidata

### **21.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

21.3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperações Judiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

21.3.1.1. A certidão negativa de recuperação judicial é exigível por força do art. 69, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, porém a certidão positiva não implica a imediata inabilitação, cabendo ao ÓRGÃO realizar diligências para avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira, mediante, inclusive, a apresentação do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.

## **22. DA FISCALIZAÇÃO:**

22.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/21, neste caso sendo exercido pelo servidor da Superintendência de Atenção Básica a ser indicado.

22.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e representantes, em conformidade com os art. 121 da Lei n.º 14.133 e seguintes.

22.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

22.4. A aceitação do material será certificada pelo servidor designado, mediante atesto na nota fiscal, sendo esta condição indispensável para que se processe o pagamento.

### **23. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

23.1. Será pago à CONTRATADA o valor correspondente às peças de uniforme solicitadas pela Superintendência de Atenção Básica, por meio da(s) Autorização(ões) de Fornecimento(s), baseado no preço unitário das peças constantes na homologação de preço apresentada pela empresa.

23.2. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de **30 (trinta) dias** para fins de liquidação, a contar da data de conclusão dos serviços solicitados e a devida protocolização das faturas.

23.3. O pagamento será realizado depois de verificada a conformidade dos itens, conforme as especificações previstas neste Termo de Referência e no Contrato.

23.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no item 17.17 deste termo de referência, bem como, do anexo I do Aviso de contratação Direta.

23.5. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 23.5.1. o prazo de validade;
- 23.5.2. a data da emissão;
- 23.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante
- 23.5.4. o valor a pagar;
- 23.5.5. retenção do imposto de renda, por força da IN RFB nº 1234/2012, bem como Instrução Normativa nº 03/2023 emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda de Araguaína/TO, no que couber, (<https://diariooficial.araguaina.to.gov.br/Arquivo/DiarioOficial/pdf/2847.pdf>) e;
- 23.5.6. eventual destaque do valor de outras retenções tributárias cabíveis.
- 23.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 23.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.
- 23.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 23.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 23.10. Os valores unitários serão pagos conforme proposta de preços apresentada pela CONTRATADA e homologada pelo certame, e não poderão sofrer reajuste.

#### **24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes dessa aquisição correrão pelos dados orçamentários do exercício de 2024, conforme segue:

#### **CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA**

- **ORGÃO:** 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- **GESTÃO:** 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- **UNIDADE:** 0217 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- **FUNÇÃO:** 10 SAUDE
- **SUB-FUNÇÃO:** 301 ATENCAO BASICA
- **PROGRAMA:** 0167 ATENCAO BÁSICA
- **PROJETO ATIVIDADE:** 2599 GESTÃO DO INCENTIVO DE CAPITAÇÃO PONDERADA DA APS
- **FONTE DE RECURSOS:**  
16000000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
15001002001040 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - PRÓPRIO SAÚDE
- **CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- **FICHA:**  
20240096  
20240097

#### CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA

- **ORGÃO:** 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- **GESTÃO:** 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- **UNIDADE:** 0217 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- **FUNÇÃO:** 10 SAUDE
- **SUB-FUNÇÃO:** 301 ATENCAO BASICA
- **PROGRAMA:** 0169 GESTÃO DOS PROGRAMAS DA APS
- **PROJETO ATIVIDADE:** 2601 GESTÃO DO DESEMPENHO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA APS
- **FONTE DE RECURSOS:**

16000000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS  
PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E  
SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

15001002001040 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - PRÓPRIO SAÚDE

- **CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
- PESSOA JURÍDICA

- **FICHA:**

20240163

20240164

#### CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA

- **ORGÃO:** 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

- **GESTÃO:** 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

- **UNIDADE:** 0217 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

- **FUNÇÃO:** 10 SAUDE

- **SUB-FUNÇÃO:** 301 ATENCAO BASICA

- **PROGRAMA:** 0170 GESTÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS

- **PROJETO ATIVIDADE:** 2602 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS À  
SAÚDE

- **FONTE DE RECURSOS:**

16000000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS  
PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E  
SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16003110000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS  
PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E  
SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

15001002001040 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - PRÓPRIO SAÚDE

- **CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
- PESSOA JURÍDICA

<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>FICHA:</b> 20240210 20240211 20240212</li></ul>
--

### CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA

<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>ORGÃO:</b> 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</li><li>• <b>GESTÃO:</b> 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</li><li>• <b>UNIDADE:</b> 0217 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</li><li>• <b>FUNÇÃO:</b> 10 SAUDE</li><li>• <b>SUB-FUNÇÃO:</b> 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA</li><li>• <b>PROGRAMA:</b> 0181 VIGILÂNCIA EM SAÚDE</li><li>• <b>PROJETO ATIVIDADE:</b> 2612 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM EPIDEMIOLÓGICA.</li><li>• <b>FONTE DE RECURSOS:</b> 16000000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</li><li>• <b>CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:</b> 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</li><li>• <b>FICHA:</b> 20240608 20240616</li></ul>
---

### 25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

25.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

25.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

- 25.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 25.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- 25.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- 25.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 25.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato
- 25.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 25.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 25.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 25.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 25.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE.
- 25.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- 25.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 25.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- 25.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo máximo de até três anos, em conformidade com o art. 156, inciso III, §4º da Lei 14.133 de 2021.
- 25.2.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 25.1 deste Termo de Referência.

25.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

25.2.8. As sanções previstas nos subitens 25.2.1, 25.2.5, 25.2.6 e 25.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

25.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

25.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

25.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

25.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

25.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021;

25.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Municipalidade, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de Araguaína, e cobrados judicialmente.

25.5.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

25.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade competente poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

25.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

26.1. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, conforme estabelecido no art. 90 § 5º da Lei 14.133/2021.

26.2. Salientamos que se porventura alguma situação imprevista neste Termo de Referência ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº Lei 14.133/2021.

**27. DO ENCAMINHAMENTO E APROVAÇÃO PELO ORDENADOR:**

27.1. Sendo assim, diante das condições aqui apresentadas no presente Termo de Referência, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, encaminho para análise e aprovação do Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína/ TO, por meio do Fundo Municipal de Saúde do município citado acima, bem como, da Superintendência de Atenção Básica.

**Araguaína – TO, 22 de abril de 2024.**

**Thaize Helena Enéias Cordeiro**  
Superintendente de Atenção Básica  
Portaria 089/2021

**Daniel Marques da Silva**  
Coordenador Administrativo da SUPAB  
Matricula nº 55.660







TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO IV – MODELO  
– ATIVIDADE DE VACINAÇÕES DE ALTA  
QUALIDADE (AVAQ)



## TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**Disposto:** Na Pg. 14 – Anexo II do Aviso de Dispensa Eletrônico.

## ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N.º 0\_\_/2024

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE UNIFORMES QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.830.793/0001-39, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.046.759/0001-21, com endereço na Rua Sete de Setembro nº 555, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 130.716 2ª via SSP/TO, e inscrita no CPF sob o nº 763.475.401-34, residente e domiciliada nesta cidade de Araguaína - TO, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, estabelecida na (endereço)\_\_\_\_\_, representada neste ato por, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de confecção de uniformes, decorrente do Registo de menor preço, formalizada através da dispensa a licitação, regida pelas Leis federais nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 198 de 14 de dezembro de 2023, e DECRETO 258, DE 27 DE MARÇO DE 2024, constante do Processo nº \_\_\_\_\_, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto da presente dispensa é a contratação de serviços especializados na confecção de camisetas unissex. Estes uniformes serão utilizados para a Semana do Bebê, do tabagismo para o Programa Saúde na Escola (PSE), e para as atividades de vacinações de alta qualidade (AVAQ) para atender as necessidades da superintendência de atenção básica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO/	UNID.	QTD.	MÉDIA	MÉDIA
------	------------	-------	------	-------	-------

	ESPECIFICAÇÃO			UNIT.	TOTAL
01	CAMISETAS UNISSEX, MANGA CURTA, COR BRANCA, MALHA FRIA PV 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GOLA CARECA, COM TAMANHOS P, M, G E GG, COM SUBLIMAÇÃO FRENTE E VERSO, COM DETALHES COLORIDOS EM CONFORMIDADE COM MODELOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I, II, III, IV)	Unidade	650	R\$ xxxx	R\$ xxxxxx
				<b>Valor Total</b>	<b>R\$ XXXX</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes se obrigam a cumprir com o disposto abaixo:

### 2.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

2.1.1 Proporcionar todas as facilidades legais e necessárias à boa execução dos serviços, inclusive comunicando, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança que julgar necessária;

2.1.2 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência nº 01/2024, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

2.1.3 Disponibilizar todas as informações e os meios necessários para que ocorra o fiel cumprimento das disposições existentes, que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.

2.1.4 Autorizar os serviços e emitir os documentos específicos e de competência da Contratante;

2.1.5 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

2.1.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

2.1.7 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

2.1.8 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber;

2.1.9 Emitir a autorização de fornecimento com o tipo e quantidade de peças que serão solicitadas.

2.1.10 Receber e atestar a Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, quando os produtos estiverem em conformidade com o contratado.

2.1.11 Comunicar à CONTRATADAS quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato e a ocorrência de divergência na Nota Fiscal apresentada, promovendo a devolução da mesma para correção.

2.1.12 Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços ou produtos que não tenham sido considerados adequados, que não sejam suficientes ou que sejam prejudiciais.

2.1.13 Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste contrato e no Termo de Referência nº 01/2024 e seus anexos e notificar a contratada.

## **2.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

2.2.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

2.2.2 Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto do contrato;

2.2.3 Solucionar qualquer tipo de problema relacionado à execução do serviço solicitado, bem como, solicitar a Superintendência de Atenção básica, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

2.2.4 Comunicar por escrito ao representante fiscalizador designado pela SUPAB, qualquer anormalidade, irregularidade ou impropriedade verificada na prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários solicitados pelo mesmo, para deliberação e eventuais mudanças.

2.2.5 Assumir inteiramente a responsabilidade dos ônus financeiros da execução do contrato, arcando total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE, não sendo admitido nenhum acréscimo na proposta, tais como mão de obra própria ou locada, salários, diárias, alimentação, fretes, tributos em geral, incidências fiscais, comerciais, taxas e contribuições de qualquer natureza ou espécie, emolumentos em geral, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros encargos necessários que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto, não cabendo à proponente qualquer reclamação posterior.

2.2.6 A CONTRATADA deverá informar oficialmente o nome do funcionário ou dos funcionários responsáveis pelo atendimento à CONTRATANTE;

2.2.7 Em casos de necessidade de atendimento fora do horário comercial, a CONTRATADA deverá disponibilizar funcionário responsável com seus respectivos contatos;

2.2.8 Informar e repassar à CONTRATANTE, eventuais promoções e/ou outras opções de melhor custo/benefício acerca do objeto deste contrato, no momento da solicitação dos serviços;

2.2.9 Garantir o comportamento moral, ético e profissional de seus empregados, respondendo integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da CONTRATANTE.

2.2.10 Utilizar exclusivamente, pessoal devidamente habilitado e registrado para a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

2.2.11 A CONTRATADA se obriga a utilizar profissionais capacitados, equipamentos e materiais de qualidade para a execução dos serviços e a fornecer os uniformes, conforme especificados neste instrumento e apresentados nas amostras iniciais, durante todo o período de vigência do contrato, gerenciando a qualidade final dos materiais e serviços a serem prestados, terceirizados ou não.

2.2.12 Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes, bem com as normas internas da Contratante;

2.2.13 Comunicar ao fiscal do contrato, no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal na execução dos serviços, objeto deste contrato;

2.2.14 Manter relatórios diários dos serviços objeto deste contrato, para apresentá-los à CONTRATANTE quando esta julgar necessário, os quais deverão abranger o controle dos serviços executados e as demais ocorrências e/ou observações pertinentes;

2.2.15 Manter, durante a vigência do referido contrato, as mesmas condições que levaram a CONTRATADA a habilitar-se e vencer o processo de compra para o fornecimento dos serviços solicitados.

2.2.16 Responsabilizar-se por quaisquer vícios e danos causados a SUPAB, a seus representantes ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, provocados por ação ou omissão da CONTRATADA, não cabendo a SEMUS/ SUPAB, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes, ficando a SEMUS/ SUPAB autorizada, desde já, a reter os créditos decorrentes da prestação dos serviços, até o limite dos prejuízos causados, não eximindo a CONTRATADA das sanções previstas no Contrato e em lei, até a completa indenização dos danos.

2.2.17 Substituir, no **prazo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da comunicação de irregularidade, o material entregue e não aceito pelo contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído

2.3 A empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês subsequente ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

2.3.1 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

2.3.2 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

2.3.3 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual referente a sede do contratado;

2.3.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

2.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 2.3.6 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus representantes;
- 2.3.7 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 2.3.8 Os produtos serão fornecidos e entregues pela CONTRATADA nas datas e horários estabelecidos pela SUPAB, em seu almoxarifado, localizado Av. Bernardo Sayão QD 4 LT 05 loteamento Manoel Gomes da Cunha, Prédio 5-C (CENTRO LOGÍSTICO DA SAÚDE);
- 2.3.9 Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços exclusivamente em seu próprio nome.
- 2.3.10 A CONTRATADA deve comprometer-se com uma **garantia** sob as peças de uniformes solicitadas, **no prazo de 60 (sessenta) dias**, a contar da data da entrega definitiva dos mesmos.
- 2.3.11 A CONTRATADA se obriga a entregar as peças do uniforme prontas no almoxarifado da Saúde em conformidade com o item 2.2.26, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, após realizada a aprovação das amostragens, bem como, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, no horário de funcionamento do Almoxarifado.
- 2.3.12 As peças de uniformes adquiridas deverão apresentar etiquetas de identificação, que contenham tamanho, gramatura e composição dos tecidos, bem como instruções para lavagem e conservação dos tecidos.
- 2.3.13 Havendo a necessidade de correção ou substituição de alguma peça do uniforme, a CONTRATADA deverá tomar providências no sentido de saná-las **no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos**, a partir da notificação realizada pela SUPAB.
- 2.3.14 A CONTRATADA fica obrigada a efetuar, no período contratual, observando ainda a garantia de 60 (sessenta) dias definido no item 2.2.28 e a critério da SUPAB, a correção ou substituição no prazo estipulado no item anterior, daquelas peças que por ventura apresentarem defeitos de fabricação ou divergências com as especificações definidas e acordadas, sem qualquer ônus para a Superintendência de Atenção Básica.
- 2.3.15 Decorrido o prazo previsto no item anterior, sem o atendimento devido, fica a Superintendência de Atenção Básica autorizada a aplicar as sanções previstas no instrumento contratual e na legislação vigente.
- 2.3.16 Excluem-se da garantia os defeitos provocados por mau uso comprovado ou em desacordo com as instruções de manuseio fornecidas pela CONTRATADA, comprováveis por laudo pertinente.
- 2.3.17 A falta de qualquer material necessário para a confecção, correção ou substituição das peças de uniforme não poderá ser alegada como motivo de força maior e, não eximirá a CONTRATADA das penalidades às quais está sujeita, pelo não cumprimento dos prazos contratados.
- 2.3.18 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo ceder ou transferir a outras empresas as responsabilidades estabelecidas em contrato, parcial ou totalmente, ou ainda negociar direitos deles derivados.
- 2.3.19 A CONTRATADA se obriga a fornecer os uniformes no mesmo padrão de tecidos especificados no Termo de Referência e definidos em contrato, em especial quanto à qualidade, textura, cor, tonalidade, espessura e resistência dos mesmos, durante toda a execução do contrato,
- 2.3.20 É **VEDADO** à CONTRATADA:

2.3.21 Veicular publicidade acerca desta autorização de compra, salvo se obtida expressa autorização escrita da CONTRATANTE.

2.3.22 Transferir ou subcontratar a outrem, seja total ou parcialmente, nenhum aspecto do serviço relacionado à confecção dos uniformes/ camisetas. Isso inclui tanto a produção das peças quanto o fornecimento dos materiais necessários, assumindo total e absoluta responsabilidade perante as sanções e a legislação vigente se assim o fizer.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1. Este contrato terá vigência de \_\_\_ (\_\_\_) meses, com início em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024 e término em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_, condicionando a sua eficácia à publicação no órgão de imprensa oficial.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 O valor para o presente contrato é estimado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago mediante a emissão de faturas.

4.2 Será pago à CONTRATADA o valor correspondente às peças de uniforme solicitadas pela Superintendência de Atenção Básica, por meio da(s) Autorização(ões) de Fornecimento(s), baseado no preço unitário das peças constantes na homologação de preço apresentada

4.3 pela empresa. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, a contar da data de conclusão dos serviços solicitados e a devida protocolização das faturas.

4.4 O pagamento será realizado depois de verificada a conformidade dos itens, conforme as especificações previstas neste Termo de Referência e no Contrato.

4.5 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Contrato.

4.6 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no item 2.2.22 a 2.2.24 deste contrato.

4.7 O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante
- d) o valor a pagar;

4.8 Retenção do imposto de renda, por força da IN RFB nº 1234/2012, bem como Instrução Normativa nº 03/2023 emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda de Araguaína/TO, \_\_\_\_\_ no \_\_\_\_\_ que \_\_\_\_\_ couber, (<https://diariooficial.araguaina.to.gov.br/Arquivo/DiarioOficial/pdf/2847.pdf>);

4.9 eventual destaque do valor de outras retenções tributárias cabíveis.

4.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a

Contratante;

4.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

4.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.13 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.14 Os valores unitários serão pagos conforme proposta de preços apresentada pela CONTRATADA e homologada pelo certame, e não poderão sofrer reajuste.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A classificação das despesas dar-se-á a conta da seguinte dotação orçamentária:

### 5.2 Dotação Orçamentária SUPAB

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>ORGÃO:</b> 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</li><li>• <b>GESTÃO:</b> 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</li><li>• <b>UNIDADE:</b> 0217 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</li><li>• <b>FUNÇÃO:</b> 10 SAUDE</li><li>• <b>SUB-FUNÇÃO:</b> 301 ATENCAO BASICA</li><li>• <b>PROGRAMA:</b> 0167 ATENCAO BÁSICA</li><li>• <b>PROJETO ATIVIDADE:</b> 2599 GESTÃO DO INCENTIVO DE CAPITAÇÃO PONDERADA DA APS</li><li>• <b>FONTE DE RECURSOS:</b> 160000000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 15001002001040 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - PRÓPRIO SAÚDE</li><li>• <b>CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:</b> 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</li><li>• <b>FICHA:</b></li></ul>

20240096

20240097

**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA**

- **ORGÃO:** 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- **GESTÃO:** 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- **UNIDADE:** 0217 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- **FUNÇÃO:** 10 SAUDE
- **SUB-FUNÇÃO:** 301 ATENCAO BASICA
- **PROGRAMA:** 0169 GESTÃO DOS PROGRAMAS DA APS
- **PROJETO ATIVIDADE:** 2601 GESTÃO DO DESEMPENHO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA APS
- **FONTE DE RECURSOS:**  
160000000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
15001002001040 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - PRÓPRIO SAÚDE
- **CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- **FICHA:**  
20240163  
20240164

**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA**

- **ORGÃO:** 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- **GESTÃO:** 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- **UNIDADE:** 0217 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- **FUNÇÃO:** 10 SAUDE
- **SUB-FUNÇÃO:** 301 ATENCAO BASICA
- **PROGRAMA:** 0170 GESTÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS

- **PROJETO ATIVIDADE:** 2602 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS À SAÚDE
- **FONTE DE RECURSOS:**  
16000000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
16003110000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS  
15001002001040 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - PRÓPRIO SAÚDE
- **CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- **FICHA:**  
20240210  
20240211  
20240212

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA E PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

6.1.2 Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

6.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.4 Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

6.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

6.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

6.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato

6.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

6.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.1.11 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE.

- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 6.1.12 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- 6.1.13 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo máximo de até três anos, em conformidade com o art. 156, inciso III, §4º da Lei 14.133 de 2021.
- 6.1.14 A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 6.1 deste contrato.
- 6.1.15 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- 6.1.16 As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 6.1.17 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 6.1.18 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 6.1.19 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 6.1.20 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 6.1.21 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.22 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Municipalidade, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de Araguaína, e cobrados judicialmente.
- 6.1.23 Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 6.1.24 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade competente poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 6.1.25 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 6.1.26 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- i. Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco)

dias úteis para que a CONTRATADA apresente justificativas para inexecução total ou parcial, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

ii. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no caso de inexecução total ou parcial, calculada sobre o valor do material não entregue, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais;

iii. Multa de 2% sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à CONTRATANTE, com o não fornecimento parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal:

- I. por 06 (seis) meses – quando incidir reiteradamente em atraso no fornecimento do objeto;
- II. por 01 (um) ano – no fornecimento do objeto em desacordo com o exigido em contrato;
- III. pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas, facultado ao interessado a defesa prévia, que deverá ser proposta no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no respectivo Processo.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO/ENTREGA DOS OBJETOS**

7.1 Os materiais deverão ser entregues, imediatamente após o recebimento da Nota de empenho respeitando rigorosamente, a unidade de fornecimento, especificações e valores apresentados na ordem de Compra.

a) Todos os materiais deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da relação de itens ou de outro documento emitido pela SEMUS/Araguaína;

**PARAGRÁFO ÚNICO** - O recebimento se dará em observância com os artigos 140 da Lei 11.133/2021, e ainda:

I. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções.

a) A SEMUS/Araguaína terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os materiais fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.

II. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais

e conseqüente aceitação.

- a) Após o recebimento provisório a SEMUS/Araguaína atestará a Nota Fiscal se constatado que os materiais atendem ao edital;
- b) Caso os materiais se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a SEMUS/Araguaína notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação;
- c) Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições deste contrato;
- d) Atestada a Nota Fiscal, a Contratada deverá protocolá-la perante SEMUS/Araguaína
- e) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos materiais, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- f) A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SEMUS/Araguaína.

7.2. A SEMUS/Araguaína recusará os materiais nas seguintes hipóteses:

- a. Qualquer situação em desacordo entre os materiais e o Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;
- b. Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado neste contrato
- c. Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação;
- d. Quando do fornecimento dos materiais, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, poderá ser solicitado da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.
- e. A CONTRATADA deverá solucionar qualquer tipo de problema relacionado aos materiais ofertados.
- f. A CONTRATADA deverá entregar os materiais em local previamente indicado pela CONTRATANTE.

7.3 Os materiais serão recusados pela CONTRATANTE nos seguintes casos:

- a. Se entregues em desacordo com as especificações indicadas no Anexo I – Termo de Referência e o presente contrato;
- b. Quando detectado que o mesmo não apresenta características e especificações conforme exigido no edital e/ou não apresenta 1ª qualidade, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro que atenda, sem ônus adicionais para a Administração Pública.
- c. Em qualquer caso de recusa, a CONTRATADA terá de providenciar a substituição correspondente sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste edital e de ressarcir os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.
- d. No caso previsto no item anterior, sendo recusados os materiais pela segunda vez,

o Fundo Municipal de Saúde poderá cancelar o contrato, sendo facultada a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para efetuar os mesmos.

e. Em caso de demora na substituição do produto que apresentaram qualquer irregularidade o Fundo Municipal de Saúde poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da CONTRATADA os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.

f. Deverão ser entregues, imediatamente após a entrega da Nota de empenho, respeitando rigorosamente a ordem dos itens, a unidade de fornecimento, especificações e valores apresentados na Ordem de Compra.

7.4 Os materiais devem ser:

- a. De alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- b. De excelência resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- c. Entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.
- d. Materiais contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela SEMUS/Araguaína

## **08. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica,

desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **09. CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO:**

9.1 A empresa vencedora do certame fica proibida de subcontratar o objeto deste termo.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA DO REAJUSTE:**

10.1 Os preços são fixos e irredutíveis.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína-TO, amigável, por acordo entre as partes, ou judicial, nos termos dos incisos I a III do Artigo 138 da Lei 14.133/2021. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito à prévia e ampla defesa.

11.2 A parte interessada deverá informar à outra da sua decisão, com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias.

11.3 Em caso de rescisão, a Contratada atenderá às solicitações da Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína-TO que venham a ocorrer no período do aviso, respondendo por todos os danos causados a SEMUS, que sejam decorrentes da rescisão.

11.4 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL DO CONTRATO

12.1 Ficam nomeado o servidor, \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, para sem prejuízo de sua atribuição normal exercer o encargo de Fiscal do presente instrumento contratual, conforme Portaria nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA PUBLICAÇÃO

13.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar, por sua conta a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 94, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

14.1. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, o Termo de Referência nº 001/2024 e seus Anexos, no que couber e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Araguaína - TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

CONTRATANTE

CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 007/2021

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

1ª) \_\_\_\_\_  
CPF Nº

2ª) \_\_\_\_\_  
CPF Nº

## ANEXO I DA MINUTA CONTRATUAL – MODELO - 8ª SEMANA DO BEBÊ



Av. José de Brito Soares, 728 • Setor Anhanguera • CEP: 77818-530 • [www.araguaina.to.gov.br](http://www.araguaina.to.gov.br)

,

## ANEXO II DA MINUTA CONTRATUAL – MODELO - TABAGISMO



## ANEXO III DA MINUTA CONTRATUAL – MODELO - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA



Av. José de Brito Soares, 728 • Setor Anhanguera • CEP: 77818-530 • [www.araguaina.to.gov.br](http://www.araguaina.to.gov.br)

## ANEXO IV DA MINUTA CONTRATUAL – MODELO - ATIVIDADE DE VACINAÇÕES DE ALTA QUALIDADE (AVAQ)

